



Via Lago

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	5
IMPAR.....	5

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 145 DE 17 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou de Instituição de Servidão Administrativa, em favor do Município de Araguaína, os imóveis e os direitos respectivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 69, inciso XII e art. 88, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Araguaína, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias e direitos respectivos, por via administrativa ou judicial, de propriedade particular, excluídos os bens de domínio público, compreendidos em área de terras de aproximadamente 159,24m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), localizada neste Município entre os seguintes pontos:

Pontos	Coordenadas		Distância
P-01 ao P-02	P-01 – 806232.58 m E 9204678.81 m S	P-02 – 806239.90 m E 9204677.96 m S	7,57m
P-02 ao P-03	P-02 – 806239.90 m E 9204677.96 m S	P-03 – 806243.20 m E 9204656.58 m S	21,84m
P-03 ao P-04	P-03 – 806243.20 m E 9204656.58 m S	P-04 – 806235.35 m E 9204658.24 m S	8,03m
P-04 ao P-01	P-04 – 806235.35 m E 9204658.24 m S	P-01 – 806232.58 m E 9204678.81 m S	20,91m

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de rede de drenagem pluvial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PONTOS	COORDENADAS	DISTÂNCIA	
P-01 ao P-02	P-01 – 806232.58 m E 9204678.81 m S	P-02 – 806239.90 m E 9204677.96 m S	7,57m
P-02 ao P-03	P-02 – 806239.90 m E 9204677.96 m S	P-03 – 806243.20 m E 9204656.58 m S	21,84m
P-03 ao P-04	P-03 – 806243.20 m E 9204656.58 m S	P-04 – 806235.35 m E 9204658.24 m S	8,03m
P-04 ao P-01	P-04 – 806235.35 m E 9204658.24 m S	P-01 – 806232.58 m E 9204678.81 m S	20,91m

QUADRO DE ÁREAS

DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar um erro de digitação no decreto 144, de 14 de maio de 2019, da edição nº 1810, de 14 de maio de 2018 que dispõe sobre a suspensão temporária da progressão de servidores de carreira do magistério do Município de Araguaína – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

I - Retificar o Decreto 144/19, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 1810, de 14 de maio de 2019, nos seguintes termos;

Onde se lê:
Constataram – se inconsistências em 10 (dez)

Leia-se:
Constataram – se inconsistências em 14 (quatorze)

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2019

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria de nº 29, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1.772 de 18 de março de 2019, Pág.03 na concessão de férias da servidora ISABEL CRISTINA BENTO MARANHÃO nos seguintes termos;

Onde se lê:
25/04/2019 A 24/05/2019

Leia-se:
26/03/2019 A 24/04/2019

Araguaína-TO, 16 de maio de 2019.

Danillo Leite de Souza
Superintendente de Habitação
Port: 054 07/06/2018

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro termo aditivo do contrato nº 001/2019
Processo nº 2018023075
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaína.
Contratado: AP EMPRENDIMENTOS EIRELLI EPP
Objeto: Construção de Mercado Público Municipal
Data da Assinatura: 09/05/2019
Valor do aditivo: R\$ + 61.020,90 (sessenta e um mil, vinte reais e noventa centavos)
Valor global: R\$ 4.077.683,02 (quatro milhões, setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos).
Data da Assinatura: 09/05/2019.
Dotação: Cód: 12, F.P: 15.451.2011.1360 – E.D: 4.4.90.51 – Ficha: 20190619 e 20190618,
Fonte: 070 e 010.
Signatário: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Araguaína/TO, 09 de maio de 2019.

Publique-se,

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 108 DE 10 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 052, de 07 de Março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RENARA COSTA OLIVEIRA, Efetiva, Matrícula 22406, lotada no CEI Municipal Maria De Fátima Santos Oliveira para responder a função de Secretária Escolar na unidade referida, no período de 10 de Maio de 2019 á 11 de Setembro de 2019, em substituição a servidora Ana Cléia Sabino Da Silva Nascimento (que se encontra de Licença Maternidade) , incluindo em seus vencimentos a gratificação correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 10 de Maio de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. nº 052/2019

PORTARIA/SEMED Nº 114, DE 16 DE MAIO DE ABRIL DE 2019.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ALIMENTAR OS DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SICAP – LCO JUNTO AO TEC/TO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Portaria nº 052, de 07 de março de 2019, bem como INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, com intuito de propiciar maior efetividade nas ações de fiscalização realizadas pelo controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Pública Municipal, Sra. MARIA CÉLIA ALVES DA SILVA, Matrícula 37320, ocupante do cargo de Técnico-administrativo/Administradora, para alimentar os dados do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SICAP – LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º - A servidora designada é responsável pela alimentação dos dados da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio eletrônico, com assinatura digital, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/TO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 052/2019

PORTARIA/SEMED Nº 115/2019 ARAGUAÍNA-TO, 07 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 08/03/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor total 1 parcela
01	Associação de Apoio da E. Municipal Arnon Ferreira Leal	6.389,72
02	Associação de Apoio da Esc. Aurélio Buarque de Holanda	4.445,53
03	Associação da Escola Mul. Benedito Canudo Braga	5.762,10
04	Associação de Apoio da Escola Mul. Casemiro Ferreira Soares	6.516,77
05	Associação de Apoio da Escola Mul. Cabo Luzimar	4.085,13
06	Associação da Escola Mul. Dr. César B. Evangelista	6.159,72
07	Associação Jardim das Flores (Esc. Mul. Domingos Sousa Lemos)	9.064,58
08	Associação de Apoio da Escola Mul. Francisco Bueno de Freitas	5.766,47
09	Associação de Apoio da Escola Mul. Francisco Thiesen	7.579,16
10	Associação de Apoio da Escola Mul. Gentil Ferreira Brito	5.606,16
11	Associação de Apoio da Escola Mul. Prof. João de Sousa Lima	3.373,50
12	Associação Apoio de Escola Mul. Joaquim de Brito Paranaguã	7.200,00
13	Associação de Apoio da Escola Mul. José Ferreira Barros	5.949,64
14	Associação de Apoio da E. M. Prof. Josefa Dias da Silva	4.147,02
15	Associação de Apoio da E. Mul. Leia Raquel Dias Mota	5.828,74
16	Associação de Apoio Escola Municipal Luiz Gonzaga	18.778,87
17	Associação de Apoio da Escola Mul. Maria da Conceição C. e Luz	5.606,13
18	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola Mul. Manoel Lira	8.324,73
20	Associação de Apoio Escola Municipal Meu Castelinho	7.600,00
21	Associação de Apoio Escola Municipal Moderna	4.943,47
22	Associação de Apoio Escola Municipal Olavo Bilac	3.558,30
23	Associação de Apoio da Escola Mul. Raimundo F. Coelho	5.058,34
24	Associação de Apoio da Escola Mul. Santa Luzia	5.611,40
25	Associação de Apoio da Escola Mul. São Domingos	5.094,71
26	Associação de Apoio da Escola Mul. São Miguel	4.866,78
27	Associação de Apoio da Escola Mul. Salomão Cardoso	4.018,40
28	Associação de Apoio da Escola Mul. São Vicente de Paula	4.943,90
29	Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo	5.022,03
30	Associação de Apoio da a Comunidade da Esc. Dr. Simão Lutz	6.141,00
31	Associação de Apoio da Escola Mul. Tereza Hilário Ribeiro	6.373,09
32	Associação de Apoio da Escola Mul. Tomaz Batista	2.768,64
33	Associação de Apoio da Escola Mul William Castelo Branco Martins	5.615,76
34	Associação de Pais e Mestres da Escola Zeca Barros	5.294,95
35	Associação de Apoio da Escola Mul. Joaquim Carlos Sabino	6.859,11
36	Associação de Apoio da Escola Mul. José Gomes Sobrinho	5.700,00
37	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon F. Leal	5.549,00
38	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Boanice Botelho Kaili	6.241,52
39	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Antonio R. Costa	4.868,28
40	Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira	5.179,02
41	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Cora Coralina	5.587,05
42	Creche Criança Esp. Do Lions Clube de Araguaína	4.097,53
43	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Criança Feliz	4.603,01
44	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota	4.938,89
45	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Dona Regina Siqueira Campos	4.752,12

46	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Prof. Edília de Moraes Soares	7.187,87
47	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Infantil Glória Moraes	7.156,61
48	Associação de Apoio do CEI José Martins dos Santos	4.697,88
49	Associação de Apoio Pais M. CEI M. Prof. Lusineide dos Santos Nascimento	7.067,88
50	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Otaerson S. Lima	3.947,25
51	Creche Mãe de Deus Peq. Irmãs Miss. Caridade	6.923,70
52	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa SRª dos Milgres	4.531,16
53	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Prof. Fatima Santos Oliveira	4.752,36
54	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Natalina Mª de Jesus	6.790,25
55	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Santa Clara	5.310,06
56	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI São Jose Operário	5.202,78
57	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa SRª da Natividade	6.201,72
58	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Raimundo Alves Lira	4.194,49
59	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Sitio Dona Benta	6.598,65
60	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Tereza Hilário Ribeiro	4.071,32
61	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI William C. B. Martins	5.372,21
62	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Elizabeth Alves Carvalho	6.332,10
63	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Pedro Carreiro	6.436,00
64	Associação de Apoio de CEI Jose Xavier	8.056,95
65	Associação de Apoio Creche Normando S. Linhares	4.631,79
66	Associação de Apoio de P. M. Educ. Inf. M. Prof. João B. Jesus Ribeiro.	7.070,28
VALOR TOTAL		378.403,58

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.803, sexta-feira, do dia 03 de maio de 2019.

Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativo abaixo:
PROCESSO: 2019005333

Onde se lê:
DOTAÇÃO: FP: 1622.13.392.2016.2357; ED: 339039;
Fonte: 001000000 e a Ficha 20190935.

Leia-se:
DOTAÇÃO: FP: 1622.13.392.2049.2358; ED: 33.90.39.9999; Fonte: 001000000 e a Ficha: 20190950.

Araguaína, 10 de Maio de 2019.

Publique-se

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CRECHE MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município Nº nº1746 do dia 06/02/2019, da empresa MIRA SEGURANÇA ELETRONICA -EIRRELLI Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativa abaixo:

Onde se lê: Processo nº 003/2018

Leia-se: Processo nº 003/2019

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação de Apoio do CEI municipal
Constantino Pacifico de Oliveira.

**CEI MUNICIPAL SANTA CLARA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referente Pregão presencial nº 001/2019, a Sra^o, Jeanice Silva de Andrade, presidente da comissão de licitação adjudica as empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
D.S.S. Silva Varejista.	48, 50 e 52.
Valor R\$: 537,95 (Quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva.	04, 07, 08, 10, 26, 32, 43 e 44.
Valor R\$: 3.468,75 (Três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	
Supermercado Líder Ltda - ME	01, 03, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 24, 34, 53, 55 e 57.
Valor R\$: 2.537,40 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)	
E. Fernandes da Silva	13, 14, 15, 25, 27, 38, 40, 41 e 45.
Valor R\$: 1.694,75 (Mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)	
Nelore	18.
Valor R\$: 1.066,50 (Mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos)	
Açougue Paulista	16.
Valor R\$: 2.533,00 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais)	
Juarez de Oliveira Lopes	05 e 33.
Valor R\$: 2.763,20 (Dois mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)	
M.M.P. Comercio de Carne Ltda - EPP	17, 35, 42 e 54.
Valor R\$: 1.666,50 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)	
Comercial Kamilla	06, 09, 28, 29, 36, 46, 47 e 51.
Valor R\$: 4.971,90 (Quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos)	
Supermercado Patrão	02, 23, 30, 31, 37, 39, 49 e 56.
Valor R\$: 476,46 (Quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)	

Araguaína - TO, 15 de maio de 2019.

Jeanice Silva de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2019, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao Pregão presencial nº 033/2019 homologo o referido processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
D.S.S. Silva Varejista.	48, 50 e 52.
Valor R\$: 537,95 (Quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva.	04, 07, 08, 10, 26, 32, 43 e 44.

Valor R\$: 3.468,75 (Três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	
Supermercado Líder Ltda - ME	01, 03, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 24, 34, 53, 55 e 57.
Valor R\$: 2.537,40 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)	
E. Fernandes da Silva	13, 14, 15, 25, 27, 38, 40, 41 e 45.
Valor R\$: 1.694,75 (Mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)	
Nelore	18.
Valor R\$: 1.066,50 (Mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos)	
Açougue Paulista	16.
Valor R\$: 2.533,00 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais)	
Juarez de Oliveira Lopes	05 e 33.
Valor R\$: 2.763,20 (Dois mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)	
M.M.P. Comercio de Carne Ltda - EPP	17, 35, 42 e 54.
Valor R\$: 1.666,50 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)	
Comercial Kamilla	06, 09, 28, 29, 36, 46, 47 e 51.
Valor R\$: 4.971,90 (Quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos)	
Supermercado Patrão	02, 23, 30, 31, 37, 39, 49 e 56.
Valor R\$: 476,46 (Quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)	

Araguaína - TO, 15 de maio de 2019.

Taciany Alves Sousa
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de CRÉDITO EDUCATIVO notifica o (s) abaixo relacionado (s) da existência de débito relativo a financiamento estudantil, ou ao seu uso. Concede-se o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso tenha sido efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado. Sob pena de inscrição dos responsáveis em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PROTESTO e EXECUÇÃO JUDICIAL.

NOME		CPF
DEVEDOR	LARISSA DA SILVA MARINHO	039.496.921-93
FIADOR 1	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	404.238.676-87
FIADOR 2	MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUSA	370.224.071-34
VALOR DO DÉBITO	R\$ 7.577,59 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) *****	

Araguaína-TO, 02 de Maio de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de CRÉDITO EDUCATIVO notifica o (s) abaixo relacionado (s) da existência de débito relativo a financiamento estudantil, ou ao seu uso. Concede-se o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso tenha sido efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado. Sob pena de inscrição dos responsáveis em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PROTESTO e EXECUÇÃO JUDICIAL.

NOME		CPF
DEVEDOR	MARIA APARECIDA MOREIRA FRANCALINO	017.524.751-00
FIADOR 1	ANTONIO FRANCALINO SOBRINHO	181.029.491-91
FIADOR 2	EDILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	922.037.361-00
VALOR DO DÉBITO	R\$ 21.291,05 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) *****	

Araguaína-TO, 02 de Maio de 2019.

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 129/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		JANAINA SILVA MARQUES	
NOME FANTASIA			
ENDERECO		RUA ADÁLIA, Nº 12 - BAIRRO: SETOR LAGO SUL	
CEP		MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	025.696.842-01	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15.890
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Livro movimento do CAIXA, período: 17/04/2014 à 31/03/2019;			
02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2014 à 2019;			
03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 17/04/2014 à 31/03/2019;			
04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 17/04/2014 à 31/03/2019;			
05 - Livro Registro de EMPRESÁRIOS, período: 17/04/2014 à 31/03/2019;			
06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 17/04/2014 à 31/03/2019;			
07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 17/04/2014 à 31/03/2019;			
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);			
09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2014 à 2018;			
10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);			
11 - Contratos de ALUGUEL, período: 17/04/2014 à 31/03/2019 (se houver);			
12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.			

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017	
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.	
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.	
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias .	
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.	
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.	
AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
17/04/2014 à 31/03/2019	275/2019 de 25/04/2019
AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:
Matrícula: 3543-2	Data: 26/04/2019
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 17:53
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 077/2019

Araguaína-TO, 17 de Maio de 2019.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Epon Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo Municipal de Araguaína, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário Municipal de Infraestrutura por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de: 20/05/2019 e 22/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA-TO, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA Nº 076, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integram a equipe de planejamento do procedimento licitatório que trata da Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem, Pavimentação, Calçadas e Iluminação Pública-Via Norte no Município de Araguaína-TO.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para apreciação dos projetos e processos licitatórios relacionados à CAF, como contratação de obras e serviços, consoante art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 05/2018, do Ministério do Planejamento, e Decreto Municipal nº 1.533/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores abaixo listados para compor a equipe de planejamento que será responsável pela elaboração de documentos pertinentes a Execução dos Serviços de Canalização, Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Superficial e Profunda, Calçadas com Acessibilidade de Áreas Urbanizadas e Iluminação Pública - Via Norte, os designados desempenharão atividades que corroborem para a eficiência, eficácia e excelência da execução do objeto, tais como: formalização, da demanda, estudos preliminares, mapa de risco, instrumento de medição de resultado, termo de referência e seus anexos, conforme Instrução Normativa Nº 5 de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

1. KAROLINE KELLY DA SILVA – Matrícula: 31161, responsável por orientar na elaboração dos documentos da fase interna do certame, quando a sua conformidade com as especificações do recurso captado (Financiamento Internacional);

2. DEBORAH MIRANDA LABRE VELOSO – Matrícula: 36183, responsável pelo levantamento dos quantitativos, elaboração do orçamento, composição de custos, BDI e outros documentos pertinentes ao objeto;

3. WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA – Matrícula: 31407, Responsável em fornecer estritamente, orientação referente à lei de licitações 8.666/93 e instrução normativa nº 005/2017.

4. CID FORGHIERI - Matrícula: 34671 e JOSÉ SALOMAO ARAUJO, Matrícula 18629, responsáveis pela elaboração do escopo do processo, abertura processual e elaboração dos documentos tais como: Estudos preliminares, mapa de risco e termo de referência;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 17 de maio de 2019.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

IMPAR

PORTARIA N.º 012 /2019

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAP, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAP, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 91/2017, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 11-04-2017, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial Professora com proventos integrais, no valor de R\$ 7.333,24(Sete mil, trezentos e trinta e três reais, e vinte e quatro centavos), a DORALICE MIRANDA DE CARVALHO-CPF: 363.625.141-49, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 013 /2019

APOSENTADORIA VOLUNTARIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.12404P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 25-10-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais, no valor de R\$ 4.924,35(Quatro mil, novecentos e vinte quatro reais, e trinta e cinco centavos), a JANETE GOMES DE AGUIAR MARINHO-CPF: 323.950.431-68, no cargo de "Escriturária" ou "Assistente Técnico"(SICAP), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, regida pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", 2º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu 1º, art. 12, incisos I, II, III e IV e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 011 /2019

APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.10385P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 25-09-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial Professora com proventos integrais, no valor de R\$ 9.070,32(Nove mil, setenta reais e trinta e dois centavos), a LUIZA PEREIRA LIMA-CPF: 498.573.121-87, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 010 /2019

APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSORA COM PROVENTOS
INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que

alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.09390P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 24-09-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais, no valor de R\$ 8.529,23(Oito mil,

quinhentos e vinte e nove reais, e vinte e três centavos), a MARIA NOEMIA ALVES DE OLIVEIRA-CPF: 498.391.281-91, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e seu § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", e §§ 6º e 7º, art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 1.808/1998, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei nº 2.324/2004, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR